



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2022, que Institui a Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 42ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2025, homologada na 55ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025; e considerando o disposto pelo DECRETO Nº 12.002, DE 22 DE ABRIL DE 2024, da Presidência da República, que Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos, resolve:

Art. 1º A RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2022, que Institui a Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Preâmbulo:

“A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 17ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 12, 13, 16, 18 e 19 de maio de 2022, resolve:” (NR)

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição... (Revogado);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394... (Revogado);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234... (Revogado);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146... (Revogado);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288... (Revogado);

CONSIDERANDO o Regulamento... (Revogado);

CONSIDERANDO o Regulamento... (Revogado);

CONSIDERANDO o Estatuto ... (Revogado).

“Art. 12.....”

II - comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;

.....” (NR)

“Art. 16.....”

II - Subsídio alimentação: consiste no acesso às refeições fornecidas no RU a estudantes de Graduação e Pós-Graduação, com valores subsidiados pela Universidade.”

.....” (NR)

“Art. 31.....”

§2º O auxílio listado no inciso III do art. 31, não poderá ser acumulado durante sua vigência, exceto com os auxílios listados nos itens I - Auxílio-alimentação e II - Subsídio Alimentação, sendo que o seu objetivo é atender a uma demanda de caráter transitório e imediato.

.....” (NR)

“Art. 32.....”

Parágrafo único. Estudantes contemplados com a Bolsa Permanência seguem normas específicas do programa e estão isentos dos limites de acúmulo mencionados no *caput*.” (NR)

“Art. 40.....”

.....”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

II - para estudantes de graduação e pós-graduação, comprovar renda *per capita* igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente;

.....” (NR)

“Art. 42.....

§3º O(A) estudante auxiliado(a) que mudar de curso via processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SISU poderá receber auxílio estudantil durante o prazo médio para a conclusão do novo curso, considerando a contabilização do tempo de recebimento de auxílio do curso anterior, desde que haja o atendimento dos critérios previstos no art. 40 e nos editais específicos.” (NR)

“Art. 46.....

III - se a pessoa estudante apresentar relatório médico indicando impossibilidade para desempenhar as atividades acadêmicas, seu auxílio será suspenso por até 06 (seis) meses.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os elementos iniciados pela expressão “Considerando” do Preâmbulo da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 03 de março de 2025.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos
Estudantis e Ações Afirmativas

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário